

TERMO DE ADITAMENTO

Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
OBJETO DO CONTRATO		CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		19/08/2016
JUSTIFICATIVA	(x)	Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão para Custeio das Atividades e Serviços de Saúde no exercício de 2021.
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item II do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item III do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item II. 1.2 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial – Item 7 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 30 de dezembro de 2020.	
PELA CONTRATANTE	Dr. Eduardo Ribeiro Secretário Executivo Secretaria de Estado da Saúde DR. JEANCARLO GORINCHEYN SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE	
PELA OSS CONTRATADA	DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA DIRETOR PRESIDENTE - SPDM	



ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 001.0500.000.016/2016

OBJETO: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 19/08/2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no **CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 4.643.240,00

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/ E-MAIL(2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análises e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do (s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP- CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: São Paulo, 30 de dezembro de 2020.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

NOME: JEANCARLO GORINCHTEYN

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CPF: 111.746.368-07

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE - SPDM

CPF: 042.038.438-39

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

NOME: JEANCARLO GORINCHTEYN

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CPF: 111.746.368-07

Assinatura: _____

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ ou Prestação de Contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE - SPDM

CPF: 042.038.438-39

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021

Processo Origem nº 001.0500.000.016/2016

Processo 2021 nº SES-PRC-2020/49690

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 19/08/2016 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 - Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão de Barros nº 715, Vila Clementino CEP 04024-002 - São Paulo - Capital e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 440.472, em pessoa jurídica, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, brasileiro, médico, casado, portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº **001.0500.000.016/2016**, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona - Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 19/08/2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no **CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade



CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Em consonância com a Resolução SS nº 36, de 23 de Março de 2020, necessária a alteração de dispositivos da Minuta do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O item 6, da Cláusula Segunda – Obrigações e Responsabilidades da Contratada, do contrato de gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

6. *Administrar os bens móveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;*
 - 6.1- *Comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;*
 - 6.2- *Na aquisição de bens móveis deverão ser efetuados os respectivos patrimoniamiento e registro no Sistema de Administração e Controle Patrimonial (ACP), observada a Cláusula Terceira, item 3 do presente contrato.*
 - 6.3- *A **CONTRATADA** deverá proceder à devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas ou se tornem inservíveis.*

PARÁGRAFO SEGUNDO

Inclui-se a Cláusula Décima Segunda – Da Permissão de Uso do Imóvel com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL

A **CONTRATANTE**, por este contrato, permite o uso do imóvel, onde está instalada a Unidade, exclusivamente para operacionalizar a gestão e execução das atividades e serviços de saúde objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** poderá, a partir da assinatura do presente instrumento e enquanto perdurar sua vigência, ocupar o imóvel a título precário e gratuito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desvio da finalidade na utilização do imóvel poderá ensejar rescisão do contrato de gestão, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** poderá, por sua conta e risco, ceder parte do imóvel a terceiros para fins de exploração comercial, tais como lanchonete e estacionamento, como suporte para pacientes, familiares e visitantes, sendo que o valor percebido será destinado à execução do objeto ora contratado.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** se obriga a zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel e dos bens que o guarnecem, dando imediato conhecimento à **CONTRATANTE** de qualquer turbacão de posse que porventura se verificar, ou penhora que venha a recair sobre o imóvel.



PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel.

PARÁGRAFO SEXTO

A não restituição do imóvel e dos bens móveis pela CONTRATADA pelo término da vigência ou pela rescisão do presente contrato de gestão caracterizará esbulho possessório e ensejará a retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A atual Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais passa a ser a Cláusula Décima Terceira, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

1- É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada, sendo lícito à CONTRATADA, no entanto, buscar o ressarcimento a que se refere o artigo 32 da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, nas hipóteses e na forma ali prevista.

2- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo de Aditamento, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

As atuais Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta serão mantidas, porém com a imprescindível renumeração:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A PUBLICAÇÃO

O Contrato de Gestão será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Parágrafo Primeiro do Contrato de Gestão assinado em 19/08/2016, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

*Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 4.643.240,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta reais), onerará a rubrica **10 302 0930 6214 0000**, no item **33 90 39 – 75**, no exercício de 2021, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.***

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6214 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39 – 75

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

MÊS	CUSTEIO (R\$)
Janeiro	663.320,00
Fevereiro	663.320,00
Março	663.320,00
Abril	663.320,00
Maio	663.320,00
Junho	663.320,00
Julho	663.320,00
Agosto	-
Setembro	-
Outubro	-
Novembro	-
Dezembro	-
TOTAL	4.643.240,00

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2021, até encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de Dezembro de 2020.

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

DR. JEANCARLO GORINCHTEYN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
DIRETOR PRESIDENTE - SPDM

Testemunhas:

1)

Nome: Sônia ap. Alves
R.G.: 11.557.718

2)

Nome: Adriana de Lima Fuzza
R.G.: 30.481.284-5



ANEXO TÉCNICO I **DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE (Lei Complementar 971/2005), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

O Atendimento Ambulatorial compreende:

1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL – REABILITAÇÃO

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

ATENDIMENTO MÉDICO

- ♦ Primeira Consulta - Triagem
- ♦ Interconsulta
- ♦ Consulta Subsequente

ATENDIMENTO NÃO MÉDICO

- ♦ Consulta não Médica
- ♦ Procedimentos Terapêuticos (Sessões)

ACOMPANHAMENTO

- ♦ Procedimentos Clínicos, Diagnósticos e Terapêuticos
- ♦ Oficinas Terapêuticas
- ♦ Atividade Educativa - Atendimento em Grupo
- ♦ Tecnologias Assistivas - Fornecimento de Órteses, Próteses, Meios Auxiliares de Locomoção
- ♦ Capacitação e Formação de Recursos Humanos na Área de Reabilitação

1.1 Para as Unidades Estaduais da Rede de Reabilitação Lucy Montoro entende-se por **Primeira Consulta - Triagem**, o atendimento realizado na triagem pelo médico fisiatra, no momento da primeira visita do paciente a Unidade e cujo objetivo é avaliar a condição clínica e funcional do paciente para verificar a sua admissibilidade para atendimento em programa de reabilitação da unidade observando os critérios de elegibilidade.

1.2 Para as Unidades Estaduais da Rede de Reabilitação Lucy Montoro entende-se por **Interconsulta**, as avaliações realizadas por médicos de outras especialidades, excluindo a especialidade de fisioterapia na Unidade de Reabilitação.

1.3 Para as Unidades Estaduais da Rede de Reabilitação Lucy Montoro entende-se por **Consulta Subsequente**, os atendimentos realizados pelo médico fisiatra antes do início do programa de reabilitação, bem como, todas as consultas médicas de seguimento ambulatorial durante o período em que o paciente estiver em programa e, depois, nos atendimentos médicos de seguimento até a alta institucional.

1.4 Para as Unidades Estaduais da Rede de Reabilitação Lucy Montoro entende-se por **Consulta não Médica**, os atendimentos realizados pela equipe multiprofissional que não estão no escopo do programa de reabilitação (procedimentos terapêuticos – sessões) desde a triagem (psicologia e serviço social) quando é realizada a avaliação psicológica para analisar o potencial afetivo e emocional a ser incluído no programa terapêutico e avaliação do serviço social para analisar a condição de frequência ao programa e suporte familiar. **Por questões específicas todos os atendimentos das especialidades não médicas de serviço social, enfermagem e nutrição serão classificados como “consulta não médica”, ainda que no escopo do programa de reabilitação.**

1.5 Para as Unidades Estaduais da Rede de Reabilitação Lucy Montoro entende-se por **Procedimentos Terapêuticos (Sessões)**, todos os atendimentos realizados por profissionais de nível superior de todas as especialidades não médicas ao longo dos programas de reabilitação (processos terapêuticos de média e longa duração), **exceto para as especialidades de Serviço Social, Enfermagem e Nutrição que mantêm a classificação de consulta não médica.**

1.6 Para as Unidades Estaduais da Rede de Reabilitação Lucy Montoro consideram-se atendimentos ambulatoriais passíveis de realização por meios eletrônicos, de modo síncrono, nas modalidades de **Teleconsulta e Telemonitoramento**:

I - consultas médicas, exceto da especialidade oftalmologia;

II - consultas e sessões com os profissionais de saúde enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, educadores físicos, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicólogos e terapeutas ocupacionais.

Para caracterização do atendimento ambulatorial efetivamente realizado por meio eletrônico, a unidade de saúde deverá adotar as medidas necessárias para o registro adequado em prontuário do paciente, detalhando orientação e conduta, bem como identificando o profissional responsável pelo atendimento, nos termos da legislação.

Para fins de contabilização de metas dos contratos de gestão e convênios análogos, o atendimento ambulatorial realizado por meio eletrônico, deverá ter correspondência em agenda do módulo ambulatorial da **Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde (CROSS)**.

As atividades realizadas serão informadas mensalmente à CGCSS e seus resultados serão acompanhados e avaliados, e não serão considerados como "PRODUÇÃO" para efeitos de alcance de metas.

2. Para as Unidades Estaduais da Rede de Reabilitação Lucy Montoro entende-se por **Procedimentos Clínicos, Diagnósticos e Terapêuticos**, todos os procedimentos

realizados pelo médico para usuários em programa de reabilitação na Unidade de Reabilitação (bloqueio neuroquímico/aplicação e sessões de acupuntura).

As atividades realizadas serão informadas mensalmente à CGCSS agrupadas e seus resultados serão acompanhados e avaliados, e não serão considerados como "PRODUÇÃO" para efeitos de alcance de metas.

3. Nas Unidades Estaduais da Rede Lucy Montoro as **Oficinas Terapêuticas** tem como objetivo desenvolver competências e habilidades percepto-cognitivas através de atividades artísticas e culturais dentro de objetivos terapêuticos e respeitando-se a individualidade dos seus participantes; materializam a percepção da própria potencialidade e a superação de dificuldades; desenvolvem a criatividade e as habilidades para independência funcional; desenvolvem e analisam os requisitos para atividades educativas e profissionalizantes. Essas atividades são supervisionadas pelo terapeuta ocupacional e/ou psicólogo e desenvolvidas por instrutores especializados nas diferentes atividades.

As atividades realizadas serão informadas mensalmente à CGCSS e seus resultados serão acompanhados e avaliados, e não serão considerados como "PRODUÇÃO" para efeitos de alcance de metas.

4. Nas Unidades Estaduais da Rede de Reabilitação Lucy Montoro entende-se por **Atividade Educativa - Atendimento em Grupo** os atendimentos realizados com grupos de pacientes onde são realizadas orientações gerais ao grupo por um ou mais profissionais ao mesmo tempo. Grupo de Acolhimento (GA) e Atividade Educativa para pacientes e cuidadores.

As atividades realizadas serão informadas mensalmente à CGCSS e seus resultados serão acompanhados e avaliados, e não serão considerados como "PRODUÇÃO" para efeitos de alcance de metas.

5. **Tecnologias Assistivas - Fornecimento de Órteses, Próteses, Meios Auxiliares de Locomoção**

O CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, integrante da Rede de Reabilitação "Lucy Montoro", criada pelo Decreto nº 52.973, de 12/05/2008 e regida pelas disposições do Decreto nº. 61.003 de 19/12/2014 têm também como atribuição o fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, bem como o acesso suas adaptações..

O fornecimento está condicionado às Portarias Ministeriais que regulam a matéria e restringe-se aos procedimentos diretamente vinculados ao processo de Reabilitação sob responsabilidade da CONTRATADA.

A comprovação do fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção será efetuada através dos dados registrados no Sistema de Informação de OPM da Secretaria Estadual de Saúde, sendo seu preenchimento obrigatório.

Os equipamentos dispensados serão informados mensalmente à CGCSS e seus resultados serão acompanhados e avaliados, e não serão considerados como "PRODUÇÃO" para efeitos de alcance de metas. As despesas advindas deste processo serão consideradas dentro do custeio mensal.

6. **Capacitação e Formação de Recursos Humanos na Área de Reabilitação**

CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS como unidade integrante da Rede de Reabilitação "Lucy Montoro", criada pelo Decreto nº 52.973, de 12/05/2008 e regida pelas disposições do Decreto nº. 61.003 de 19/12/2014 têm como atribuição a qualificação e treinamento de estudantes e profissionais ligados à área de reabilitação, através da realização de cursos de educação continuada.

Para efetivação das atividades pertinentes a esta atribuição, poderá estabelecer Termos de Cooperação Técnica com instituições de ensino, nos quais deverão estar definidas as obrigações de ambas as partes, assim como as fontes de financiamento para as atividades educacionais descritas.

Para estabelecimento dos referidos Termos de Cooperação, os mesmos deverão ser previamente analisados e autorizados pela **CONTRATANTE, ouvindo o Comitê Gestor da Rede de Reabilitação Lucy Montoro.**

As atividades realizadas serão informadas mensalmente à CGCSS e seus resultados serão acompanhados e avaliados, e não serão considerados como "PRODUÇÃO" para efeitos de alcance de metas.

7. Programas Especiais e Novas Especialidades de Atendimento

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o **CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE, ouvindo o Comitê Gestor da Rede de Reabilitação Lucy Montoro**, após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo de Aditamento ao presente contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL - REABILITAÇÃO (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

Atendimento Médico	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Primeira Consulta - Triagem	34	34	34	34	34	34	34	-	-	-	-	-	238
Interconsulta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consulta Subsequente	190	190	190	190	190	190	190	-	-	-	-	-	1.330
Total	224	224	224	224	224	224	224	-	-	-	-	-	1.568

II. 1.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL - REABILITAÇÃO (ESPECIALIDADES MÉDICAS – TELECONSULTA – ACOMPANHAMENTO)

Atendimento Médico	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Primeira Consulta - Triagem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interconsulta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consulta Subsequente	50	50	50	50	50	50	50	-	-	-	-	-	350
Total	50	50	50	50	50	50	50	-	-	-	-	-	350

Especialidades Médicas 2021	Planejadas
Fisioterapia	X

II. 2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL – REABILITAÇÃO (ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS)

Atendimento Não Médico	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Consulta não Médica	549	549	549	549	549	549	549	-	-	-	-	-	3.843
Procedimentos Terapêuticos-Sessões	1.843	1.843	1.843	1.843	1.843	1.843	1.843	-	-	-	-	-	12.901
Total	2.392	2.392	2.392	2.392	2.392	2.392	2.392	-	-	-	-	-	16.744

II. 2.1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL – REABILITAÇÃO (ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS - TELECONSULTA E TELEMONITORAMENTO SÍNCRONO - ACOMPANHAMENTO)

Atendimento Não Médico	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Consulta não Médica	333	333	333	333	333	333	333	-	-	-	-	-	2.331
Procedimentos Terapêuticos-Sessões	106	106	106	106	106	106	106	-	-	-	-	-	742
Total	439	439	439	439	439	439	439	-	-	-	-	-	3.073

Especialidades não Médicas 2021	Planejadas
Assistente Social	X
Enfermeiro	X
Fisioterapeuta	X
Fonoaudiólogo	X
Nutricionista	X
Psicólogo	X
Terapeuta Ocupacional	X
Outros	X

II. 3 PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS - ACOMPANHAMENTO

Procedimentos Médicos	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Procedimentos Médicos	11	11	11	11	11	11	11	-	-	-	-	-	77

II.4 TECNOLOGIAS ASSISTIVAS - ÓRTESES / PROTESES / MEIOS DE LOCOMOÇÃO - ACOMPANHAMENTO

Tecnologias Assistivas Órteses/Próteses/Meios Auxiliares de Locomoção	1º semestre						2º semestre						Total Anual
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Meios de Locomoção	23	23	23	23	23	23	23	-	-	-	-	-	161
Órteses	27	27	27	27	27	27	27	-	-	-	-	-	189
Próteses	2	2	2	2	2	2	2	-	-	-	-	-	14
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	52	52	52	52	52	52	52	-	-	-	-	-	364

II. 5 OFICINAS – ACOMPANHAMENTO

Oficinas	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Oficinas	3	3	3	3	3	3	3	-	-	-	-	-	21

II.6 ATIVIDADE EDUCATIVA / ATENDIMENTO EM GRUPO – ACOMPANHAMENTO

Atendimento em Grupo	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Grupos	5	5	5	5	5	5	5	-	-	-	-	-	35
Pacientes Atendidos	20	20	20	20	20	20	20	-	-	-	-	-	140
Total	25	25	25	25	25	25	25	-	-	-	-	-	175

II – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATADA

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas.

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I – PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS

Com o fito de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I.1 A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão da CONTRATADA, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços:

- (X) Atendimento Médico
- (X) Atendimento não Médico

I.2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

II – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme detalhado nas Tabelas que se seguem.

II.1 Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, podendo gerar ajuste financeiro a menor de 10% a 30% no valor do repasse para custeio da unidade no semestre, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e respeitando-se a proporcionalidade de cada modalidade de contratação de atividade assistencial especificada na TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO, constantes no presente Anexo.

II.1.1 Da análise realizada poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do instrumento contratual.

II.1.2 A avaliação do cumprimento das metas não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Aditamento ao **Contrato de Gestão** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II.2 Do período de avaliação:

- 1º semestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 2º semestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro no ano seguinte.

II.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um semestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais), para efeito de desconto, será efetivada no semestre posterior.

II.2.1 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

II.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

II.4 O valor repassado de custeio no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", será distribuído percentualmente nos termos indicados na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível.

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Atendimento Médico	10%
Atendimento não Médico	90%
TOTAL	100%

TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DE CÁLCULO (EM REAIS)
ATENDIMENTO MÉDICO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
ATENDIMENTO NÃO MÉDICO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo

III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos Indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.2 Do período de avaliação:

- 1º trimestre – consolidação das informações em abril e avaliação em maio;
- 2º trimestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 3º trimestre – consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;
- 4º trimestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.

III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.

II.2.2 Caso a **CONTRATADA** se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à **CONTRATADA** no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valoração do indicador de qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:

III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A **CONTRATADA** deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela **CONTRATANTE**.

III.10 A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste **Contrato de Gestão**.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré-Requisitos
Controle de Origem de Pacientes
Comissão de Revisão de Prontuários
Taxa de Elegibilidade

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2021				
Indicadores	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Informações CROSS	30%	30%	30%	-
Tempo Médio de Duração dos Programas Terapêuticos por Macroprocesso e Subclínica	25%	25%	25%	-
Política de Humanização	20%	20%	20%	-
Qualidade na Informação	25%	25%	25%	-
Total	100%	100%	100%	-

de saúde, no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem I – SEDI I, no exercício de 2021.

Valor: A transferência à Contratada será de R\$ 56.985.600,00, em parcelas no valor de R\$ 4.748.800,00 de janeiro a dezembro de 2021, em conformidade com o orçamento-programa da Secretaria.

UGF: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/2021
Processo SES-PRC-2020/49725
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci – SP – Gerenciador do Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem II – SEDI II
CNPJ: 61.687.356/0001-30

Objeto: Termo de Aditamento para alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 28-02-2020, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem I – SEDI II, no exercício de 2021.

Valor: A transferência à Contratada será de R\$ 75.181.572,00, em parcelas no valor de R\$ 6.265.131,00 de janeiro a dezembro de 2021, em conformidade com o orçamento-programa da Secretaria.

UGF: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/2021
Processo SES-PRC-2020/49726
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação IDI – Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – gerenciadora do Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – SEDI III
CNPJ: 55.401.178/0001-36

Objeto: Termo de Aditamento para Alterações no Contrato de Gestão celebrado em 28-02-2020, para a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III – SEDI III, no exercício de 2021.

Valor: A transferência à Contratada será no valor de R\$ 69.657.357,72, em parcelas mensais de R\$ 5.804.779,81, nos meses de janeiro a dezembro de 2021, em conformidade com o orçamento-programa da Secretaria.

UGF: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/2021
Processo SES-PRC-2020/49687
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – CEJAM

gerenciador do Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro - Santos.
CNPJ: 66.518.267/0001-83

Do Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde no Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro – Santos.

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 4.056 atendimentos/ano
Atendimento não Médico: 31.800 atendimentos/ano
Valor: R\$ 5.469.960,00, em 12 parcelas mensais, que onerará a:

UGF: 090192
Atividade: 10 302 0930 6214 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/2021
Processo SES-PRC-2020/49419
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Banco de Olhos de Sorocaba – gerenciadora do Centro de Reabilitação Lucy Montoro - Sorocaba.

CNPJ: 50.795.566/0001-25

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 04-04-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Centro de Reabilitação Lucy Montoro – Sorocaba, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 3.360 atendimentos/ano
Atendimento não Médico: 41.760 atendimentos/ano
Valor: R\$ 4.195.487,04, em 12 parcelas mensais, que onerará a:

UGF: 090192
Atividade: 10 302 0930 6214 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/2021
Processo SES-PRC-2020/49697
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, gerenciadora do Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro em São José dos Campos.

CNPJ: 61.699.567/0001-82

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 19-08-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro – São José dos Campos no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 1.568 atendimentos/janeiro a julho
Atendimento não Médico: 16.744 atendimentos/janeiro a julho

Valor: R\$ 4.643.240,00, em 07 parcelas mensais, nos meses de janeiro a julho, no exercício de 2021, que onerará a:

UGF: 090192
Atividade: 10 302 0930 6214 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/2021
Processo SES-PRC-2020/49707
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fundação Faculdade de Medicina gerenciadora do Instituto de Reabilitação Lucy Montoro

CNPJ: 56.577.059/0001-00

Objeto: Operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde no Instituto de Reabilitação Lucy Montoro, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 4.800 atendimentos/ano
Atendimento não Médico: 18.000 atendimentos/ano
Valor: R\$ 35.777.265,24 em 12 parcelas mensais, que onerará a:

UGF: 090192
Atividade: 10 302 0930 6214 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/2021
Processo SES-PRC-2020/49695
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Famedsp, gerenciadora do Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Botucatu.

CNPJ: 46.230.439/0001-01

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 29-03-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Serviço de Reabilitação Lucy Montoro – Botucatu, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 960 atendimentos/ano
Atendimento não Médico: 8.916 atendimentos/ano
Valor: R\$ 1.876.800,00, em 12 parcelas mensais, que onerará a:

UGF: 090192
Atividade: 10 302 0930 6214 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato

Termo de Aditamento ao Convênio 01/2021
Processo SES-PRC-2020/49711
Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde
Convenida: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – Funfame, gerenciadora do Instituto de Reabilitação Lucy Montoro de São José do Rio Preto.

CNPJ: 60.003.761/0001-29

Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela Conveniada, das atividades e serviços de saúde, no Instituto de Reabilitação Lucy Montoro – São José do Rio Preto, no exercício de 2021, no período de janeiro a agosto, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Pactuadas no Convênio:
Atendimento Médico: 6.264 atendimentos/janeiro a agosto.
Atendimento não Médico: 25.600 atendimentos/janeiro a agosto.
Valor: R\$ 6.624.000,00, em 08 parcelas mensais, nos meses de janeiro a agosto, que onerará a:

UGF: 090192
Atividade: 10 302 0930 6214 0000
Natureza da Despesa: 33 90 43 79
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/2021
Processo SES-PRC-2020/49691
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Instituto de Responsabilidade Social Siro Libân, gerenciadora do Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim.

CNPJ: 039.688/0001-32

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 28-04-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Serviço de Reabilitação Lucy Montoro em Fernandópolis, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 3.240 atendimentos/ano
Atendimento não Médico: 25.116 atendimentos/ano
Valor: R\$ 6.375.600,00, em 12 parcelas mensais, que onerará a:

UGF: 090192
Atividade: 10 302 0930 6214 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/2021
Processo SES-PRC-2020/49697
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Santa Casa de Andradina, gerenciadora da Unidade de Reabilitação Lucy Montoro em Fernandópolis.

CNPJ: 43.535.210/0001-97

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-07-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, na Unidade de Reabilitação Lucy Montoro – Fernandópolis, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 2.604 atendimentos/ano
Atendimento não Médico: 20.916 atendimentos/ano
Valor: R\$ 2.971.051,68, em 12 parcelas mensais, que onerará a:

UGF: 090192
Atividade: 10 302 0930 6214 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/2021
Processo SES-PRC-2020/49704
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Irmandade da Santa Casa de Andradina gerenciadora da Unidade de Reabilitação Lucy Montoro – Apq.

CNPJ: 43.535.210/0001-97

Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-09-2019, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, na Unidade de Reabilitação Lucy Montoro de Pariqueara-Exp, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 1.704 atendimentos/ano.
Atendimento não Médico: 20.976 atendimentos/ano.
Valor: R\$ 3.085.680,00, em 12 parcelas mensais, que onerará a:

UGF: 090192
Atividade: 10 302 0930 6214 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da Assinatura: 30-12-2020

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL PHILIPPE PINEL

Comunicado
Comunicamos aos(s) Fornecedores(s) abaixo relacionados(s), que se encontra a disposição a(s) nota(s) de empenho(s) que deverá(ão) ser retiradas(s) no prazo máximo de 03 dias úteis, no Núcleo de Compras e Almoxarifado do CAISM Philippe Pinel sito a Avenida Raimundo Pereira de Magalhães 5.214 – Pirrituba – São Paulo, sob pena de sujeitar-se as sanções cabíveis por descumprimento das obrigações.

Ata de Registro de Preço - Processo SES-PRC-2020/51588
NOTA DE EMPENHO
CNPJ EMPRESA
2020NE00705 67.729.178/0004-91 Comercial Cirurgia Rodanense Ltda
2020NE00706 04.027840/0007-51 Duplart Hospitalar Com. Imp. Exp. Ltda

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY - FRANCO DA ROCHA

Extrato de Empenhos
Convite 141/2020 - Processo SES-PRC-2020/49498
Aquisição de medicamentos de uso parenteral, oral e tóxico (vitaminas, anti-inflamatórios e outros)

Contratante: Complexo Hospitalar do Juquery
Contratada: Crismed Comercial Hospitalar Ltda-EPP - CNPJ 04192876000138

Nota de Empenho 2020NE01566
Valor: R\$ 2.562,00
Contratado: Ativa Comercial Hospitalar Ltda - CNPJ 04274986000138

Nota de Empenho 2020NE01567
Valor: R\$ 2.048,25
Contratada: Biofac Indústria, Comerc. e Representação - CNPJ 14112327000160

Nota de Empenho 2020NE01568
Valor: R\$ 381,00
Contratada: Interlab Farmaceutica Ltda - CNPJ 43295831000140

Nota de Empenho 2020NE01569
Valor: R\$ 2.106,00
Contratada: Cristalia Produtos Quím. e Farmacêuticos Ltda - CNPJ 44734671000151

Nota de Empenho 2020NE01570
Valor: R\$ 748,00
Natureza de Despesa: 33903030
Programa de Trabalho: 10303093061170000
Data do Empenho: 17/12/2020

Pires: 090616
Prazo de Entrega: 15 dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho

CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAUQUI

Comunicado
Encontra-se à disposição do fornecedor na Seção de Compras do Conjunto Hospitalar do Mandauqui, sito à Rua Voluntários da Pátria 4301, Mandauqui/SP, das 9h às 16h, a seguintes nota de empenho, que deverá ser retirada no prazo de 3 dias úteis sob pena de sujeitar a adjudicatória as sanções por descumprimento das obrigações.

Modo Processo Nº NF fornecedor ATA 081/20
Proc. 2051077 2020NE02018 SomaSP Produtos Hospitalares Ltda

HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS
WALDEMAR SEYSSSEL - ARRELIA

RECURSOS HUMANOS
Diretoria Técnica II
Portaria do Diretor Técnico de Saúde 234, de 16-12-2020

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Hospital Maternidade Interlagos "Waldemar Seyssel - Arrelia"

O Diretor Técnico de Saúde III do Hospital Maternidade Interlagos "Waldemar Seyssel - Arrelia" resolve:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Patrimônio, na seguinte conformidade:

Presidente: Débora Paula Atum
Suplente: Elaine Briscas de Sousa Reis
Membros Titulares:
Rosa Celestina dos Santos – Diretoria de Enfermagem
Francisca Vieira de Araújo Arruda – Ambulatório HMI
Lisianeir Lima dos Santos - Diretoria

Adriana G. de Oliveira - Almoxarifado
Patrícia Moraes Egídio da Silva Santana – Nutrição
Lucileia Porto Marinho da Rocha – Recursos Humanos
Lucy Carla Biscaro Nakamura - Farmácia
Rosemary Aparecida S. Cunha – Diretoria de Enfermagem
Christiane Paula Gomes Demartino – Banco de Leite
Sergio Murilo Mariano – SAME
Luciana da Silva Moura – SAME

Susy Missas Sakli – Farmatema
Rosemary Miguel Silva – Núcleo de Atividades Complementares
Miguel Aparecido – TI
Francisco das Chagas Parente da Silva – NAA Administrativo
João Pauloski – Equipamentos
Alan Barroso Pinto – Compras
Celso dos Santos Farias – Finanças
Anderson Barroso dos Santos – Núcleo de Infraestrutura
Ana Maria da Silva – Rouparia
Heliana Correa Alves – SAME
Vanessa da Cunha Galhardo – Centro Integrado de Humanização

Marta Midori Ogata – Serviço Social
Tania Cristina Humberto Nunes – VS 2 SANEAMENTOS E SERV. LTDA – ME.
Edenê Félix da Silva – Lider Segurança SEAL
Fernando Aparecido Macedo – GUIMA
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA

Extrato de Contrato
Contrato 004/2020
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva com certificação, incluindo fornecimento de lâmpadas germicida e fluorescente, reatores, filtros e garantia, de equipamento (a cabine de Segurança Biológica) Marca Veco.

Processo SES-PRC-2020/32804
Inexibibilidade 001/2020
Nota de Empenho: 2020NE00413

Contratante: Instituto Clemente Ferreira - CNPJ 46.374.500/0173-21
Contratada: CCL Comércio e Serviços Ltda - CNPJ 00.236.854/0001-71.

Valor Contratual: R\$ 6.350,00.
Data da Assinatura: 28-12-2020
Vigência: Estimada em até 30 dias corridos.

INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA - BAURUR

DIRETORIA TÉCNICA
Divisão de Administração
Comunicado

Encontram-se à disposição dos fornecedores, suas respectivas Notas de Empenho, que poderão ser retiradas no Setor de Compras do Instituto Lauro de Souza Lima, no horário das 10h às 16h, situado à Rod. Cmt. Lgo Ribeiro de Barros Km 225/226, Baurur/SP, dentro do prazo de 2 dias úteis, sob a pena de se sujeitar as sanções cabíveis, por descumprimento das obrigações.

Empresa	Processo	Nota de Empenho
Alma Guinet	44722/2020	2020NE01112
NBB Comércio de Equip. Informática	44722/2020	2020NE01113
Paulo Sérgio de Souza Franco	44722/2020	2020NE01114
And Labor Distribuidor de Produtos	30065/2020	2020NE01115
Teresa Gagliardi Hara	45398/2020	2020NE01116
ESR Canal Equipamentos Médicos	39721/2020	2020NE01117
Qualpro Produtos para Saúde	46350/2020	2020NE01118
Biossist Diagnosticos Ltda	45358/2020	2020NE01119
Knowes Equipamentos	45358/2020	2020NE01120
Labtech Prod. Lab. Hosp.	45358/2020	2020NE01121
Vyttra Diagnosticos Imp. Exp.	45358/2020	2020NE01122
Labtech Prod. Lab. Hosp.	40236/2020	2020NE01123
Vyttra Diagnosticos Imp. Exp.	41395/2020	2020NE01124
Univ Bioengenharia Ltda	45310/2020	2020NE01126
Fábrica de Aferentes Latex São Roque	45310/2020	2020NE01127
Pólus Comércio de Mat. Elétricos	49173/2020	2020NE01128
Orimex Comercio Equip. Materiais	49163/2020	2020NE01129
Dupac Comercial	48864/2020	2020NE01130
Suprimed Com. Prod. Odont. Médico	48864/2020	2020NE01131

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Comunicado

Encontram-se à disposição dos fornecedores na Seção de Compras, desta UGA III – Hospital Infantil Darcy Vargas, sito à Rua Dr. Serafina de Assis Carvalho 34, Jardim Leonor, Morumbi – SP, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo máximo de 5 dias úteis das 8h às 16h. A não retirada das mesmas implicará em sanções por descumprimento das obrigações.

Processo	Nota de Empenho	Empresa
2020NE01565	2020NE01470 (Ata)	Empresas Tec. em Eq. Médicos
2020NE01566	2020NE01471 (D.U.)	Mega Com. C. Eq. e Materiais
2020NE01567	2020NE01472 (D.U.)	P. S. de Prod. de Saúde Ltd
2020NE01568	2020NE01473 (Ata)	Duplart H C Imp. Exp. Ltda
2020NE01569	2020NE01474 (Ata)	Santofi Medley Farm. Ltda
2020NE01570	2020NE01475 (Ata)	Bia Farmaceutica S/A
2020NE01571	2020NE01476 (Ata)	Cristalia P Q E Farm. Lt
2020NE01572	2020NE01477 (Ata)	Angen Pharma I Farm. Ltda
2020NE01573	2020NE01478 (Ata)	Comercial Cir. Rodanense
2020NE01574	2020NE01479 (Ata)	Eurofarma Laboratorios S/A
2020NE01575	2020NE01480 (Ata)	SomaSP Produtos H Ltda
2020NE01576	2020NE01481 (Ata)	Porta Ltda

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL IV - HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

Extrato de Empenho
Processo SES-PRC-2020/40234
Modalidade Convite 104/2020
Programa de trabalho: 10303093061170000
Natureza de Despesa: 33903030
Fonte Recurso: 001001141

Data do Empenho: 2020NE01014
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - UGA IV Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros
Contratada: Repress Distribuidora de Medicamentos Eireli CNPJ: 03949533000101

Objeto: Aquisição de Medicamento - Dipirona 500MG - Capsula/Comprimido/Comprimido Revestido - Via de Administração Oral – CV

20.400 Unidade
Dipirona 500MG
Data de Emissão: 11-11-2020
Prazo de Entrega: 15 dias corridos

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARACATUBA

Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preços
Modalidade: Ata de Registro de Preços - Pedido 177/2020.
SES: 30680/2020

Interessado: Departamento Regional de Saúde de Aracatuba - DRS II.